

Termo de Adesão

1. Informações da IES

Nome: FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

Sigla: FAMEMA

Código: 431

CNPJ: 66.495.110/0001-80

Unidade Administrativa: Pública Estadual

Categoria Administrativa: Autarquia Estadual ou do Distrito Federal

Organização Acadêmica: Faculdade

Endereço do site da IES:

www.famema.br

Endereço do site com informações para os candidatos:

<https://www.famema.br>

Dados do Representante Legal da IES

Nome: VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ

Dados do Responsável Institucional do Sisu

Nome: ALESSANDRA MARLYN SILVA GUIMARAES

2. Cursos e vagas

Resumo Geral

2 cursos da IES

1 cursos participantes do Sisu

1 cursos não participantes

120 vagas autorizadas no e-MEC

6 vagas ofertadas no Sisu

4 vagas ofertadas no Sisu - ampla concorrência

2 vagas ofertadas no Sisu - ações afirmativas

0 vagas ofertadas no Sisu - Lei nº 12.711/2012

Participação dos cursos no Sisu

Local de Oferta: 657889 - CAMPUS - MARÍLIA - FRAGATA C (Marília, SP)

Avenida Monte Carmelo, 800 - FRAGATA C - Marília - SP, 17519-030 - 14 3402-18391

8961 - ENFERMAGEM			
Código: 8961 Grau: Bacharelado Turno: Integral (Matutino/Vespertino) Periodicidade: Anual Integralização: 4 Vagas autorizadas: 40 Vagas ofertadas no Sisu: 6 vagas, sendo 6 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre. Percentual de vagas reservadas da Lei nº 12.711/2012: 0%	Prova do Enem	Peso	Nota mínima
	Redação	1,00	300,00
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,00	450,00
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,00	450,00
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Matemática e suas Tecnologias	1,00	400,00
	Média mínima no Enem	-	0,01
PERCENTUAIS		IBGE	Utilizado
Pretos, pardos e indígenas:		34,73%	0%
Pessoas com deficiência:		7,30%	0%
Quilombolas:		1,27%	0%
Quadro de vagas ofertadas no curso			
AC	V	V	
4	1	1	
Informações adicionais:			
A partir de 2003 a Famema passa a desenvolver uma formação acadêmica articulada com o mundo do trabalho assumindo um currículo integrado e orientado por competência dialógica. Nesse sentido, a estrutura curricular do curso é anual (seriada) e está alicerçada notadamente em quatro unidades: a Unidade de Prática Profissional (UPP), a Unidade Educacional Sistematizada (UES) e a Unidade Educacional Eletiva e o Trabalho de			

Conclusão de Curso (TCC). Os estudantes são inseridos nos cenários de prática desde a primeira série do curso, sendo que a primeira e segunda séries são desenvolvidas em Unidades de Saúde da Família (USF), em parceria com os Serviços de Atenção Básica do município de Marília.

Quadro geral de oferta de vagas

Local de Oferta: 657889 - CAMPUS - MARÍLIA - FRAGATA C (Marília, SP)			
8961 - ENFERMAGEM			
AC	V	V	Total
4	1	1	6
Total do Local de Oferta: CAMPUS - MARÍLIA - FRAGATA C (Marília, SP)			
AC	V	V	Total
4	1	1	6
Total da IES (FAMEMA) - FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA			
AC	V	V	Total
4	1	1	6

Legenda de leis e ações afirmativas

AC : Ampla concorrência

V : Candidatos EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS E ÍNDIOS (EP PPI) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

V : Candidatos Candidatos EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EP) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

3. Cursos não participantes no Sisu

Local de Oferta: 657889 - CAMPUS - MARÍLIA - FRAGATA C (Marília, SP)

Avenida Monte Carmelo, 800 - FRAGATA C - Marília -SP17519-030 - 14 3402-18391

8960 - MEDICINA			
Bacharelado	Integral	Anual	Vagas autorizadas: 80

4. Documentos para matrícula e para comprovação das políticas de ações afirmativas

*A instituição optou por manter as ações afirmativas próprias na lista de espera.

Documentação Básica

Documentos para matrícula

Para a matrícula dos candidatos convocados será necessário apresentar: Uma foto 3x4, recente. Cópia autenticada em cartório ou uma cópia acompanhada dos originais, de cada um dos seguintes documentos: Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou equivalente; Certidão de Nascimento ou Casamento; Cédula de Identidade ou Registro

Nacional de Estrangeiro (que comprove sua condição temporária ou permanente no país) ou protocolo atualizado do RNE; Título de Eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos; Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou protocolo de solicitação; Certificado que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino; Declaração devidamente assinada, conforme modelo a ser disponibilizado no ato da matrícula, para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos; Certidão do Registro Administrativo de Nascimento do Indígena (RANI), para os candidatos autodeclarados indígenas; Declaração de situação vacinal atualizada (carteira de vacinação atualizada); Cópia de documento comprobatório de vacinação completa contra a COVID-19. O candidato convocado para matrícula inscrito pelas vagas de ações afirmativas deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da matrícula o Histórico Escolar completo do Ensino Fundamental e Médio, com a expressa indicação de ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública. O candidato que não comprovar ter cursado todo o Ensino Fundamental e Médio em escola pública não terá a sua matrícula aceita. A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, na seguinte conformidade: Por instrumento particular, se o outorgante for maior de 18 anos. Por instrumento público e com assistência de um dos genitores ou do responsável legal, se o outorgante for menor de 18 anos.

Vagas reservadas - Ações afirmativas da IES

V - Candidatos EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS E ÍNDIOS (EP PPI) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EP) e EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS, PARDOS E ÍNDIOS (EP PPI) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO A comprovação de ter estudado integralmente em escola pública (ensino fundamental e médio) se dará no ato da matrícula, por meio do histórico escolar completo do Ensino Fundamental e Médio ou equivalente. São considerados Pretos ou Pardos aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição. A comprovação se dará no ato da matrícula, mediante a apresentação da autodeclaração, conforme modelo a ser disponibilizado no ato da matrícula. São considerados Indígenas aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição. A comprovação se dará no ato da matrícula mediante a apresentação da Certidão do Registro Administrativo de Nascimento do Indígena (RANI).

V - Candidatos EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EP) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EP) - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO A comprovação de ter estudado integralmente em escola pública (ensino fundamental e médio) se dará no ato da matrícula, por meio do histórico escolar completo do Ensino Fundamental e Médio ou equivalente.

5. Condições Essenciais

5.1. A instituição de ensino superior assina o presente Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2024 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), assumindo as obrigações nele previstas e comprometendo-se, na pessoa do representante legal ou, no que couber, nas pessoas do responsável institucional ou dos colaboradores institucionais, a:

I - cumprir as orientações e normas editadas pelo Ministério da Educação acerca dos procedimentos relativos ao Sisu;

II - fornecer todas as informações requeridas pelo Sisu, especialmente:

a) os cursos e turnos participantes do Sisu, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

b) o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observada a regulamentação em vigor, quando se tratar de instituições federais de ensino vinculadas ao MEC, destacando, quando for o caso, o número de vagas reservadas exclusivamente para os indígenas;

c) o número de vagas e as eventuais bonificações à nota do estudante no Enem decorrentes de políticas específicas de ações afirmativas eventualmente adotadas pela instituição;

d) os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição de ensino para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;

e) os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos:

e.1. pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, no caso das instituições federais de ensino vinculadas ao MEC;

e.2. pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas.

III - abster-se de cobrar quaisquer tipos de taxas relativas aos processos seletivos realizados no âmbito do Sisu;

IV - disponibilizar acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes ao processo seletivo do Sisu;

V - manter os responsáveis pelo Sisu na instituição permanentemente disponíveis e aptos a efetuar todos os procedimentos relativos ao processo seletivo, observado o cronograma divulgado em edital da SESu;

VI - divulgar, em seu sítio eletrônico na internet e mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, este Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa nº 21/2012;

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos:

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu;

IX - manter o MEC e a SESu informados sobre quaisquer situações que dificultem ou interrompam o curso regular da execução dos compromissos assumidos neste Termo de Adesão;

X - utilizar prioritariamente a lista de espera do Sisu para preenchimento das vagas eventualmente não ocupadas nas chamadas regulares;

XI - divulgar em edital próprio os prazos e procedimentos de convocação da lista de espera do Sisu;

5.2. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em suas páginas eletrônicas na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa nº 21/2012, nos editais da SESu e no presente Termo de Adesão.

5.3. É vedada a realocação pelas instituições, nas chamadas regulares do Sisu, das vagas destinadas às ações afirmativas para ampla concorrência.

5.4. A instituição declara estar ciente que a execução de todos os procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

5.5. A instituição manifesta sua expressa concordância com as regras e procedimentos previstos na Portaria Normativa nº 21/2012 e nos editais da Secretaria de Educação Superior relativos ao Sisu.

5.6. A instituição emite e assina eletronicamente o presente Termo de Adesão atestando a veracidade das informações prestadas e submetendo-se às condições nele dispostas.

5.7. Ao assinarem o Termo de Adesão as instituições federais de educação superior - IFES afirmam e reconhecem que é de sua exclusiva, irrestrita e intransferível responsabilidade o cumprimento do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que a elas se destina, independentemente do número de vagas disponibilizada pelo Sisu ou por outro meio de oferta de vagas.

5. Assinatura

Documento assinado eletronicamente por **VALDEIR FAGUNDES DE QUEIROZ**, CPF nº. **707.*****-53**.

O termo de adesão da sua instituição foi assinado em 24/11/2023, às 17h25.

Caso seja necessário realizar alguma alteração, o termo deverá ser desbloqueado pelo Representante Legal (RL) ou Responsável Institucional (RI).